



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 36/89

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a construir e doar uma casa de madeira rústica à quatro deficientes físicos e dá outras providências.

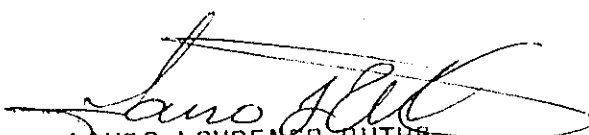
O Senhor LAURO LOURENÇO RUTHS, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir uma casa de madeira bruta, medindo 5 X 6 metros, num total de 30 (trinta) metros quadrados, em terreno doado pela comunidade de Bandeira neste Município;

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida casa a ser construída pelo Poder Executivo, servirá como moradia à Senhora Custódia de Almeida, com 65 (sessenta e cinco) anos de idade e mais três irmãos seus, todos surdo-mudos, enquanto os mesmos viverem;

ART. 2º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 04 de dezembro de 1.989.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal